

CIRCULAR DWT: Nº 008/2021

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.

REF: PREFEITURA PRORROGA MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA ATÉ DIA 27 DE ABRIL DE 2021.

Prezados Senhores,

Diante do agravamento da pandemia, a Prefeitura do Rio prorrogou as medidas atuais e vigentes de proteção à vida até dia 27 de abril de 2021, que passam a vigorar a partir de 00h00min do dia 20 de abril de 2021. Assim sendo, face ao exposto e dando prosseguimento, a Prefeitura do Rio e o Downtown, **NOTIFICAM** a todos os condôminos, lojistas e prestadores de serviço, quanto à necessidade do cumprimento obrigatório das medidas previstas no **Decreto Rio nº 48.761 de 15/04/2021**, que amplia, em caráter excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida.

Vale ratificar que a cidade segue na faixa de risco muito alto (nível 3), e as atividades econômicas deverão funcionar de acordo com as medidas de proteção para esta classificação, estabelecidas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021.

REGRAS DE FUNCIONAMENTO COM HORÁRIO RESTRITO

Podem funcionar até 21h (com uma hora de tolerância):

- a) Bares, lanchonetes, restaurantes, quiosques e congêneres. Após o horário estipulado acima, é admitido o funcionamento interno, com as portas fechadas, exclusivamente para o preparo de refeições e lanches destinados à entrega em domicílio (**delivery**), retirada no local (**take away**) ou **drive-thru**, sendo vedado qualquer tipo de atendimento presencial.

Funcionamento de 10h às 18h:

- a) Atividades comerciais (lojas).

Funcionamento de 12h às 21h:

- a) Museus, galerias, bibliotecas, **cinemas**, teatros, casas de festa, salas de apresentação, salas de concerto, salões de jogos, recreação infantil, parques de diversões, temáticos e aquáticos, pistas de patinação, atividades de entretenimento, visitas turísticas, exposições de arte.
- b) Atividades de prestação de serviços.

Segue proibido:

- a) Comércio exercido em feiras especiais, feiras de ambulantes, feiras de antiquários e feirartes.
- b) Também continuam vetadas a permanência de pessoas nas vias, áreas e praças das 23h às 5h, e nas areias das praias, em parques e cachoeiras, em qualquer horário.
- c) Permanência na areia das praias, em parques e cachoeiras.
- d) Realização de eventos, festas, rodas de samba, em áreas públicas e particulares; feiras (exceto as de produtos alimentícios), exposições, congressos e seminários.

Em tempo: Informamos ainda, que os estabelecimentos devem seguir uma série de medidas de precaução, chamadas pela Prefeitura de "Regras de Ouro".

Para saber quais são elas, acesse: <http://www.downtown.com.br/covid> e baixe o PDF com todas as informações.

Colabore com as medidas. Elas são uma forma de proteger os cariocas e tentar evitar restrições ainda mais duras.

Atenciosamente,



Celso Garcia
Superintendente